



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 344/73


A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar “**TERMO DE AJUSTE**” junto a Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério de Educação e Cultura para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, em conformidade com a minuta anexa parte integrante desta lei.

Artigo 2º.-Deverá ser excluído do presente termo de ajuste a cláusula 7ª da minuta elaborada e encaminhada pelo Ministério de Educação e Cultura, devendo tal ressalva constar no verso do presente termo.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL,
EM 22 DE AGOSTO DE 1973.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.